



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

LEI Nº 1.851/2005 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a Denominação de Conjunto Habitacional Municipal, e dá outras providências

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o seguinte Conjunto Habitacional Municipal, a saber:

Parágrafo único - O Conjunto Habitacional cognominado devido o Programa do Governo do Estado de São Paulo, como BAIRRO IAFAM, passará a ser denominado "Bairro Nossa Senhora Aparecida".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.





GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 21 de novembro de 2005.

HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga

Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA